

Secretaria de Infraestrutura e Logística



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, ESPECIALMENTE DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP) tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Supervisão, Gerenciamento e Acompanhamento de Obras de Infraestrutura urbana, especialmente de pavimentação de vias, nos municípios do Estado do Pará; bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a Supervisão, Gerenciamento e Acompanhamento de Obras de Infraestrutura urbana, especialmente de pavimentação de vias, nos municípios do Estado do Pará mostra-se imprescindível para assegurar o adequado controle técnico, administrativo e operacional das intervenções de engenharia realizadas pela Secretaria.

As obras e serviços previstos abrangem ampla extensão territorial, distribuída pelas Regiões de Integração Araguaia, Baixo Amazonas, Caeté, Rio Capim, Carajás, Guajará 1, Guajará 2, Guamá, Marajó, Tapajós, Tocantins e Lago Tucuruí, áreas caracterizadas por grandes distâncias, diversidade geográfica e demandas contínuas de manutenção, conservação, pavimentação e implantação de infraestrutura pública.

Diante desse cenário, torna-se inviável a execução das atividades de supervisão e gerenciamento exclusivamente com recursos internos, uma vez que a complexidade e a simultaneidade das frentes de trabalho exigem equipe técnica qualificada, atuação especializada e disponibilidade permanente para acompanhamento in loco. A contratação possibilitará monitoramento sistemático, maior controle dos cronogramas físico-financeiros, garantia da conformidade dos serviços executados e suporte técnico à fiscalização da Secretaria.

A competência de execução do referido objeto ampara-se nos termos do art. 1º da Lei nº 5.834, de 15 de março de 1994, que dispõe sobre a Reorganização e Cria Cargos e Funções na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEINFRA e dão outras providências, esta secretaria “tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações relativas à Política dos Transportes no Estado do Pará”;

Bem como nos termos do art. 3º-B, VIII, da mesma Lei, à Diretoria Técnica, diretamente subordinada ao Secretário de Infraestrutura e Logística, compete planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de construção, restauração, melhoramento e conservação dos submodais rodoviário, ferroviário, aeroviário, aquaviário e duto viário, em conformidade com as diretrizes da política estadual de transportes”.

Adicionalmente, a supervisão externa contribui para a mitigação de riscos, padronização dos procedimentos, melhoria da qualidade da execução e prevenção de falhas construtivas, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Salienta-se que todos os serviços deverão ser executados em estrita

observância às normas e diretrizes técnicas aplicáveis, especialmente:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Especificações, metodologias e referências técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;
- Demais regulamentos estaduais e federais pertinentes.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada governança das obras rodoviárias e demais empreendimentos de infraestrutura sob responsabilidade do Estado, promovendo segurança, economicidade, eficiência e qualidade na entrega dos serviços à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante é a Diretoria Técnica - DIRTEC, tendo como responsável o servidor Engº Jacob Santana Auday .

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: Concorrência.

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE PRODUTO, por se tratar da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas. O regime adotado se deve ao fato de que constam no orçamento referencial produtos por demanda que possuem quantitativos estimados com uma imprecisão intrínseca à sua natureza e que serão acionados conforme as necessidades que surgirem no decorrer da contratação.

Modo de disputa: Fechado, em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: SIM. Considerando que essa contratação abrange uma diversidade de serviços a serem executados e os consórcios em sua constituição terão a participação de empresas com conhecimentos multidisciplinares, Consequentemente, facilitará a oportunidade de compor uma equipe técnica de expertise comprovada e equipamentos para atender às necessidades desse Projeto Básico, assim como a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.

Permite Subcontratação: SIM. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita para os serviços que compõem os **produtos de n.º 07 a 12**, até o limite máximo de 30% (TRINTA POR CENTO) do total do orçamento.

Critério de julgamento: Técnica e Preço, em conformidade com o Art. 6, inciso XVIII e 37º, § 2º, II da Lei nº 14.133/21.

Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A exclusividade de “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra no objeto deste Projeto Básico, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física,

microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. In verbis:

“Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Participação/ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte: Aplicável. Desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a redação da Lei Complementar 123/2006. Conforme art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverão ser concedidos tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Serviço Contínuo: se aplica. A presente licitação visa a contratação de serviços de natureza "continuada", pois os mesmos têm como escopo a prestação dos serviços especializados de Supervisão, gerenciamento e acompanhamento de obras de infraestrutura no estado do Pará, ou seja, contemplam atividades auxiliares e essenciais ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração. Estão de acordo com art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021.

Sustentabilidade Ambiental: A Licitante deve cumprir as exigências da a qual Estabelece Responsabilidade Ambiental das Contratadas - RAC, para execução dos empreendimentos da Setran.

Durante a execução das obras e serviços, a empresa executora deverá adotar os critérios e medidas abaixo relacionados, a fim de estabelecer uma política de Sustentabilidade Ambiental.

- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Adotar práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Implementar um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Promover a classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio devem-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de coletores de materiais recicláveis;

- Implementar práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que se encontra disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.ecofont.eu;
- Adotar o uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- Adotar práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adotar prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 410/2008;
- Considerar os padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Quando da terceirização de serviços, considerar a contratação de empresas que detenham certificação e/ou licença ambiental para operação;
- Estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

5. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

A Diretoria Técnica de Planejamento, a partir de estudos de prioridades e necessidades de demandas do estado, solicitou a inclusão do Objeto em questão no Plano Plurianual (PPA) e, conseqüentemente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), ambos utilizados como referência no planejamento de contratações do próximo exercício. Quanto ao Plano de Contratações anual (PCA), Art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/21, não temos nesta Secretaria.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços unitários que deram origem ao(s) orçamento referencial foram obtidos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, e:

O valor do Produto 12 foi obtido pelo percentual de 1% (um por cento) sobre a soma dos valores totais dos Produtos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Mês/Ano de Referência: **Julho de 2025.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os Serviços Técnicos Especializados de Supervisão, Gerenciamento e Acompanhamento de Obras de Infraestrutura no Estado do Pará estão estruturados em **12 (doze)** produtos, sendo os mesmos por frequência mensal

Identificador de contratação de 127165 em 03 de 4357 em 04 de 2838 e 08 de 17

Os Produtos **01 e 03** representam as unidades de medição dos trabalhos a serem realizados com frequência mensal;

Os Produtos **02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** representam unidades de medição de serviços a serem prestados com frequência por demanda.

A licitante vencedora deverá ter pleno conhecimento dos Programas de Obras de Construção, Pavimentação, Terraplenagem, Obras de Arte Corrente e Sinalização, nos segmentos rodoviária constantes neste Projeto Básico, a fim de exercer o seu papel de Supervisora e Gerenciadora das obras e serviços acima mencionados.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quadro a seguir apresenta a estrutura dos produtos que subsidiaram na elaboração do orçamento referencial de supervisão e gerenciamento:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA	UNIDADE
01	COORDENAÇÃO CENTRAL - EQUIPE MÍNIMA	MENSAL	RELATÓRIO
02	COORDENAÇÃO CENTRAL - % DE OBRA EXECUTADA	DEMANDA	%
03	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - EQUIPE VINCULADA DE CAMPO	MENSAL	RELATÓRIO
04	ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - % SOBRE A OBRA EXECUTADA	DEMANDA	%
05	CONTROLE GEOMÉTRICO	DEMANDA	RELATÓRIO
06	CONTROLE TECNOLÓGICO		RELATÓRIO
07	ESTUDOS E/OU LEVANTAMENTOS PARA PROJETOS DE OBRAS		%
08	REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA		%
09	LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS REMANESCENTES		%
10	CONSULTORIA ESPECIALIZADA		RELATÓRIO
11	VANT		KM
12	CONTROLE TECNOLÓGICO – ENSAIOS ESPECIAIS		UD1

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários que deram origem ao(s) orçamento referencial foram obtidos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, com o mês-base de **JULHO/2025**.

A elaboração do orçamento referencial está coberta pela Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

O valor estimado para a contratação dos serviços de Supervisão e Gerenciamento será de **R\$ 28.277.111,89 (Vinte e oito milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e oitenta e nove centavos)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Optou-se pelo não parcelamento ou não agrupamento, pois causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007, já que a divisão do mesmo acarretaria no acréscimo de custos ao objeto, especialmente, aqueles atinentes à mobilização e desmobilização das equipes e, às instalações e manutenções do canteiro de obras e à administração local.

Entende-se que o parcelamento do objeto não é vantajoso para a administração, e que as atividades devem ser executadas de forma conjunta pelos seguintes fatores:

- Ganhos de produtividade com encadeamento das atividades;
- Otimização da gestão do conhecimento;
- Mitigação dos riscos de descontinuidade da contratação. O parcelamento poderia resultar no fracasso de alguns itens e sucesso de outros, o que comprometeria de sobremaneira a sequência de execução dos serviços, podendo ainda, resultar em prejuízo ao erário, na hipótese de inutilização de uma das etapas da licitação;
- Possibilidade de ganhos significativos, haja vista a redução do tempo gasto na transmissão do conhecimento e possíveis adaptações ao projeto a ser executado;
- A contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala e a centralização das informações, no nível que se pretende, pois facilita ao gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Supervisão, Gerenciamento e acompanhamento de obras de infraestrutura no estado do Pará.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Informamos que todas as providências foram adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, com servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual com ambiente organizacional adequado para tais fins.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais existentes estão sendo compensados e/ou mitigados com os serviços previstos no projeto executivo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da argumentação exposta no presente Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão e Gerenciamento à Fiscalização para obras de infraestrutura no Pará, tendo em vista ainda que o presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atendendo adequadamente às demandas pretendidas, que os benefícios almejados são adequados, que os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, que os riscos envolvidos são administráveis e que a área técnica responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação. DECLARO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Em, 12 de dezembro de 2025



Engº Francisco Leonardo D. Tomaz
Coordenador
CREA/PA-10.449-D
SETRAN/PARÁ



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2007698

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Francisco Leonardo Dias Tomaz, **CPF:** ***.318.362-**

Em: 05/01/2026 14:42:25

Aut. Assinatura: 7989a5d5d3c9d6aa0ad79269fbcd02a0a6d15263d9be70b92fcb7b2944a05ddf



Identificador de autenticação: e1a7165a-01d0-4357-accb-52838b08b4b7

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>